



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 367, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a atualização do vencimento base de servidores efetivos do quadro da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL– PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial - PI aprovou e o Prefeito Municipal de Arraial - PI, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento base dos servidores da Prefeitura Municipal de Arraial – PI, atualmente fixado em, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 2º.** O novo valor previsto no artigo anterior será aplicado aos servidores efetivos das seguintes categorias:

- I – Médico Veterinário;
- II – Nutricionista;
- III – Assistente Social;
- IV – Psicólogo;
- V – Engenheiro Civil;
- VI – Odontólogo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo Único.** Os valores estipulados no art. 1º serão pago a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 5º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 25 de fevereiro de 2026.**

**Aldemes Barroso da Silva**

**Prefeito**

**José Balduino Madeira**

**Secretário de Governo**

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,  
Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.